

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOVENS CÊNICOS - ACJC

Humberto Luis Viana
Oficial

CAPITULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º- A Associação Cultural Jovens Cênicos , doravante denominada ACJC, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Fronteira dos Vales e endereço conforme ata específica para este fim.

Art.2º- A Associação Cultural Jovens Cênicos tem por finalidade:

- I- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- II- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- III- Promoção do voluntariado;
- IV- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- V- Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivo e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- VI- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VII- Contribuição com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- VIII- Criação de oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sócias do Vale do Mucuri, propagando o audiovisual nacional e internacional, além do intercâmbio cultural entre diversas comunidades mineiras, brasileiras e de outros países;
- IX- Prestação de serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- X- Promoção de coleta, pesquisa, elaboração e divulgação nos meios de comunicação locais, regionais, nacionais e internacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico cultural e desportivo, relacionados ao Vale do Mucuri e de seu interesse;
- XI- Promoção de cursos de capacitação radiofônica, audiovisual e digital, desde que observada a legislação vigente;
- XII- Prestação de assessoramento na área de comunicação radiofônica, audiovisual e digital a entidades de esfera pública, privada e de formação mista e de outras entidades com ou sem fins lucrativos;
- XIII- Prestação de serviços de consultoria em gestão e marketing cultural a entidades de esfera pública, privada e de formação mista e outras entidades com ou sem fins lucrativos;
- XIV- Promover a qualificação e inserção no mercado de trabalho com programas educativos e complementares e de geração de emprego e renda;
- XV- Organização de arquivo público com registro sonoro, fonográfico e audiovisual relacionado ao Vale do Mucuri ou de interesse geral;
- XVI- Promoção contínua do debate objetivando avanço dos projetos comunitários;

Jordan Sousa Freitas
Advogado
OAB/MG 136.366


Humberto Luiz Viana
Oficial

- XVII- Manter atividades culturais permanentes que resultem e incentivem a mobilização social através da expressão cultural;
- XVIII- Promover, apoiar, e estimular atividades culturais, formação de grupos culturais e artísticos, bem como lançamentos de livros, shows, vídeos, filmes, produção e gravação de CDs e DVDs, peças teatrais assim como toda a sorte de expressão artística e cultural, tanto de seus membros, como de iniciativas que apõe, podendo ainda atuar na produção de obras audiovisuais em geral conforme o estipulado nas normas aplicáveis ao setor;
- XIX- Integração de seus beneficiários ao mercado de trabalho por meio de promoção de cursos, oficinas e afins, de cunho profissionalizante ligado a este artigo;
- XX- Desenvolvimento de atividades culturais, de educação, lazer e desporto;
- XXI- Produção e promoção de ações que visem a ampliação da utilização e acesso à rede mundial de computadores e os demais meios de comunicação para o desenvolvimento da economia criativa;
- XXII- Execução e promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo Único- A Associação Cultural Jovens Cênicos não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

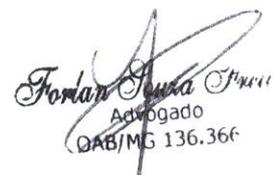
Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a Associações Culturais Jovens Cênicos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único- Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de radiodifusão, da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações e privadas e a órgãos do setor público que atuam em ares afins, bem como da comercialização de produtos provenientes de outras entidades e grupos associativistas do terceiro setor.

Art. 4º- A Associação Cultural Jovens Cênicos terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º- A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizeram necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II- DOS ASSOCIADOS


Jordan Sousa
Advogado
OAB/MG 136.366

Art. 6º- A Associação Cultural Jovens Cênicos é constituída por número ilimitado de associados, maiores de 18 anos, distribuídos nas categorias, fundador, contribuinte, colaborador, benfeitor e honorário, especificadas conforme o regimento interno.

Parágrafo 1º- A admissão de novos associados será realizada de acordo com o regimento interno.

Parágrafo 2º- A demissão do associado será decidida nos termos dos artigos 12 e 16 deste Estatuto, quando o associado exercer atividades ou praticar atos que colidam com os objetivos da associação.

Parágrafo 3º- A exclusão do associado será feita nos casos abaixo nominados, não se admitindo a transmissão da qualidade de associado em nenhuma hipótese:

- I- Morte da pessoa física;
- II- Incapacidade civil não suprida;
- III- Dissolução da pessoa jurídica.

Art. 7º- São direitos dos associados fundadores e contribuintes quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar ou ser votado para os cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 8º- São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as decisões da Diretoria.

Art. 9º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III- DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º- A associação Cultural Jovem Cênicos será administrada por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

Parágrafo Único- A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11º- A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios fundadores e contribuintes em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º- Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art. 32;
- III- Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Art. 31;


Advogado
OAB/MG 136.366

Humberto Luiz Viana
Oficial

- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Aprovar o Regimento Interno;
- VI- Aprovar a admissão de novos sócios;
- VII- Excluir associados.

Art. 13- A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV- Admitir novos sócios;

Art. 14- A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por requerimento de cinquenta por cento mais um dos associados fundadores e contribuintes quites com as obrigações sociais.

Art. 15- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de sete dias.

Parágrafo Único- Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16- As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta dos presentes, por voto aberto.

Art. 17- A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 18- A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, e por um Diretor Financeiro.

Parágrafo Único- O mandato da Diretoria será de 48 meses, podendo seus sócios efetivos serem reeleitos para períodos subsequentes.

Art. 19- Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II- Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

Ferdan Sousa Freitas
Advogado
OAB/MG 136.366

- IV- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- Contratar e demitir funcionários;

Humberto de Vianna

Art. 20- A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 21- Compete ao Diretor Geral:

- I- Representar a Associação Cultural Jovens Cênicos judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Movimentar contas bancárias e emitir cheques, junto e/ou separadamente com o Diretor Financeiro;
- VI- Examinar e assinar junto com o Diretor Financeiro, balancetes mensais e balanços anuais;
- VII- Passar procurações.

Art. 22- Compete ao Diretor Administrativo:

- I- Substituir o Diretor Geral em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral;

Art. 23- Compete ao Diretor Financeiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Geral;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII- Movimentar contas bancárias e emitir cheques, junto e/ou separadamente com o Diretor Geral.

Art. 24- O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

*1°- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

*2°- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 25- Compete ao Conselho Fiscal;

Jordan Teixeira Freitas
Advogado
OAB/MG 136.366

Handwritten signature
Humberto Luiz Viana
Oficial

- I- Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres com os organismos superiores da entidade;
- III- Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV- Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V- DO PATRIMÔNIO

- Art. 27- O patrimônio da Associação Cultural Jovens Cênicos será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.
- Art. 28- Na hipótese de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.
- Art. 29- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos público durante o período em que perdurou aquela qualificação será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IV- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 30- A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:
 - I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - II- A publicidade, pó qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
 - III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
 - IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art.70 da constituição Federal.

CAPÍTULO VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Handwritten signature
Jordan Ara Freitas
Advogado
OAB/MG 136.366

[Handwritten signature]
Membro da Assembleia
Oficial

Art. 31- A Associação Cultural Jovens Cênicos será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32- O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Fronteira dos Vales, 26 de Julho de 2018

[Handwritten signature]

Kennedy de Souza Costa - Diretor Geral

CPF n.º130.585.576-04 /RG n.ºMG-1937072

[Handwritten signature]

Lázaro Santos Rodrigues- Diretor Administrativo

CPF: 134.840.156-75,/RG n° MG-19.720.381-

[Handwritten signature]

Daniel Bonifácio Araújo – Diretor Financeiro

CPF:088.895.696-70,/ RG n° MG-15034314

[Handwritten signature]
Adogado
OAB/MG 136.366

PROTOCOLO

Nº 7.248 | Protocolo nº A. nº 02-
Fls. 67/v | Apresentados no dia 06
07 de 07 de 2018 das 10:00 às 11:30 horas.

Humberto Luiz Viana - Oficial
 Marcílio Augusto Viana - Substituto

Humberto Luiz Viana
Oficial

Cartório do Registro Público
14.210.016/0001-33
Rua- Deodoro de Almeida Pinto
Centro - 39.880-000 Fone - 33-3611-1195
Águas Formosas - Minas Gerais

Cartório do Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Registrado sob nº 4.163
No Livro A-8 as fls. 176
Águas Formosas 06/09/2018

Humberto Luiz Viana - Oficial
 Marcílio Augusto Viana - Substituto



Poder Judiciário - TJMG -
Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Deodoro de Almeida Pinto - Centro - 39.880-000 - Fone: (33) 3611-2428
Corregedoria-Geral de Justiça
Humberto Luiz Viana - Oficial - Aurivéa R. do Brito - Substituta
CARTÓRIO ÁGUAS FORMOSAS MG - TD/PJ

Selo: CCW34650 Cod. Segurança: 6743.1255.2250.3254

Quantidade de Atos Praticados: 2
Emol: 102,06 TxFJ: 34,55 Total: R\$ 136,61
Consulte validade do Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>
ISSQN Vr. ISSQN =R\$ 0,00 Total = R\$ 136,61



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/07/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/10/2020

NOME: ASSOCIACAO CULTURAL JOVENS CENICOS

CNPJ/CPF: 34.621.327/0001-00

LOGRADOURO: RUA JOSÉ DE ALMEIDA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39870000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: FRONTEIRA DOS VALES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000407153855

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.621.327/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL JOVENS CENICOS
Endereço: RUA JOSE ALMEIDA SANTOS / CENTRO / FRONTEIRA DOS VALES / MG /
39870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020060201240504091953

Informação obtida em 13/06/2020 17:40:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.621.327/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL JOVENS CENICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CULTURAL JOVENS CENICOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-01 - Produção teatral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE ALMEIDA SANTOS	NÚMERO 97	COMPLEMENTO *****
CEP 39.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRONTEIRA DOS VALES
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANCROCHA.CONTABILIDADE@GMAIL.COM
TELEFONE (33) 8847-6103/ (33) 8881-8865		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2020** às **15:51:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL JOVENS CENICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.621.327/0001-00
Certidão n°: 13536370/2020
Expedição: 13/06/2020, às 17:38:22
Validade: 09/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL JOVENS CENICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.621.327/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 KENNEDY DE SOUZA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG19370722 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 130.585.576-04 10/11/1994

RESIDUO
 GILSON ALVES COSTA
 RUTILEIA VIANA DE SOUZA

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
 A

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 05835577951 12/04/2023 25/07/2013

ASSINATURA DO PORTADOR
Kennedy de Souza Costa

LOCAL DATA EMISSAO
 NANUQUE, MG 12/04/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
 Diretor DETRAN/MG 00849381619
 ASSINATURA DO EMISSOR MG532284860

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1638860475
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1638860475

